



Secretaria de
Agricultura e
Reforma Agrária



PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2011 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 37/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2011

Pelo presente instrumento de um lado o **Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA**, empresa pública estadual vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, instituída pela Lei Estadual nº 6.956, de 24.10.1975, com estrutura básica redefinida pela Lei nº 10.960, de 27.12.1992, estrutura organizacional alterada pelo Decreto nº 25.494 de 26.05.2003, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 30.096, de 28.12.2006, alterado pelo Decreto nº 31.003, de 14.11.2007, inscrita no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37 com sede na Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi Recife/PE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Júlio Zoé de Brito, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **J.M.S. TRANSPORTES**, com sede na Av. Manoel Cândido; 119 – Centro – São Bento do Una – CEP 55.370-00, inscrita no CNPJ sob nº 10.367.078/0001-00, representada pelo Sr. José Maria da Silva, CPF: nº128.800.864-34 e R.G. nº 1.167.519 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Manoel Cândido, nº 119, Centro – São Bento do Una, simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, oriunda do **Processo Licitatório Nº 145/2011**, referente ao **Pregão nº 37/2011**, que se regerá pelas cláusulas e condições, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro do(s) preço(s) para eventual **REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA/FRETE, INCLUINDO COLETA E ENTREGA DE MATERIAIS, TAIS COMO: INSUMOS AGROPECUÁRIOS E OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES DO IPA.**

1.1. A existência de preços registrados não impede a Administração de executar serviços e / ou realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200 – Fax: (81) 3184-7211
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

IPA – 76 anos semeando conhecimento



Secretaria de
Agricultura e
Reforma Agrária



1.2. **O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, através de sua Unidade de Compras do Departamento Administrativo - DEAD fará trimestralmente o monitoramento dos preços dos serviços / produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

1.3 Não haverá, no final do período e vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços registrados por km rodados, seguem conforme descrição abaixo:

- Transporte em caminhão aberto até 50 Km percorridos, ao preço de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, em veículo tipo carreta de até 25 toneladas;
- Transporte em caminhão aberto de 51 até 100 Km percorridos, ao preço de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado, em veículo tipo carreta de até 25 toneladas;
- Transporte em caminhão aberto de 101 até 300km percorridos, ao preço de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) por quilômetro rodado, em veículo tipo carreta de até 25 toneladas.
- Transporte em caminhão aberto de 301 km em diante percorrido, ao preço de R\$ 0,20 (vinte centavos) por quilômetro rodado, em veículo tipo carreta de até 25 toneladas.

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste ajuste serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência (um ano).

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200 – Fax: (81) 3184-7211
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

IPA – 76 anos semeando conhecimento



Secretaria de
Agricultura e
Reforma Agrária



3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, aplicar-se-á o disposto no art. 65, Inciso II, alínea “d”.

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de **Recursos do Tesouro Estadual – Fonte: 0101000000 e/ou Recursos próprios – Fonte: 0241000000.**

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

A Entrega dos materiais / produtos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega a **CONTRATADA** da Ordem de Serviços – OS juntamente com o Empenho.

6.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do material / produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.2 O(s) produto(s) será(ao) entregue(s) de acordo com as condições contidas na Ordem de Serviços – OS, cuja cópia a CONTRATADA deverá anexar a nota fiscal / fatura correspondente.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200 – Fax: (81) 3184-7211
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

IPA – 76 anos semeando conhecimento



Secretaria de
Agricultura e
Reforma Agrária



7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento a contratada será efetuado até 5º (quinto) dia útil após o recebimento do documento comprobatório da entrega da mercadoria no local de destino, referente a cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

7.1- Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar a **Nota Fiscal** contendo o mesmo **número** do **CNPJ** existente no pedido.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste instrumento, obriga-se a CONTRATADA a:

I – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

II – Entregar o material / produto, dentro dos padrões admitidos pela Administração, podendo estes, a qualquer tempo, a critério da Administração, serem submetidos a testes em institutos especializados.

III – Indenizar qualquer prejuízo causado à Administração em decorrência da não observância dos termos desta ATA.

IV – Não cobrar, sob qualquer título ou alegação, custos adicionais fora do especificado no objeto deste instrumento.

V – Manter durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório na modalidade de **Pregão**, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Para o fiel cumprimento deste instrumento, obriga-se a CONTRATANTE a:

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200 – Fax: (81) 3184-7211
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

IPA – 76 anos semeando conhecimento



Secretaria de
Agricultura e
Reforma Agrária



I – A CONTRATANTE se obriga a fiscalizar a execução deste contrato, através do Gestor, adiante consignado.

II – Efetuar os pagamentos correspondentes nos prazos e condições previstos.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, sendo a multa aplicada na proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do registro, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.1 Ocorrendo atraso na entrega dos serviços / bens será aplicada uma multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor total do empenho.

10.0. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

10.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando a mesma comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DESTA ATA

A responsabilidade direta pela fiscalização e da execução da ATA será do Gestor do instrumento contratual, que após sua assinatura, será fornecido ao mesmo

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongüi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200 – Fax: (81) 3184-7211
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

IPA – 76 anos semeando conhecimento



Secretaria de
Agricultura e
Reforma Agrária



todos os elementos necessário ao cumprimento de suas obrigações, e quando o mesmo tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar, por escrito, ao Departamento de Apoio Administrativo – DEAD, que juntamente com o Núcleo Jurídico tomara as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.0. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Recife / PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 08 de novembro de 2011

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

JÚLIO ZOÉ DE BRITO
Diretor-Presidente

EMPRESA VENCEDORA:
J.M.S. TRANSPORTES
CNPJ: 10.367.078/0001-00

José Maria da Silva
Representante Legal

Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA
Vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200 – Fax: (81) 3184-7211
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

IPA – 76 anos semeando conhecimento